

Direção de Serviços da Região Norte
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO N.º 3 - 150009
Travessa da Cavada Nova
4435 - 162 RIO TINTO
Contribuinte: 600085627 Telef.: 224853710 FAX: 224896123
Email: secundariariotinto@aert3.pt
Página: <http://www.aert3.pt>

CURSOS PROFISSIONAIS
CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO AUXILIAR DE SAÚDE

PROTOCOLO COM INSTITUIÇÕES

É celebrado o presente protocolo de Formação em Contexto de Trabalho (FCT) entre:

A ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Delfim Maia, 276 – 4200-253 Porto, nº contribuinte 506831957, devidamente representada por JOÃO MANUEL COTTIM CUNHA OLIVEIRA, portador do C.C. n.º 05798056, na qualidade de Presidente da Direção.

Segundo Outorgante - Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3, sita no(a) Travessa da Cavada Nova, 4435-162 RIO TINTO, representado por MARIA LUÍSA LOURENÇO PEREIRA, Diretora.

É celebrado o presente Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes:

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as condições em que se desenvolve a formação prática em contexto real de trabalho.

Cláusula Primeira

objetivos

A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e tem por objetivos a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional do formando, para a inserção no mundo de trabalho e para a sua formação ao longo da vida.

Juliana dos Santos Oliveira

Cláusula Segunda

Âmbito

O segundo outorgante promoveu no período de trinta meses, correspondente aos anos letivos de 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017 o Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde, de nível 4 de qualificação profissional, em regime diurno, criado pelo Despacho n.º 14 758/2004 de 23 de julho e aprovado pela Portaria n.º 1041/2010 de 7 de Outubro, sendo que o presente estágio insere-se no âmbito do referido curso.

Cláusula Terceira

Objetivos a atingir

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quarta

Número de Formandos

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua organização 2 (dois) estagiários do Curso de Técnico Auxiliar de Saúde.

Cláusula Quinta

Condições da Formação

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante designará um professor como acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor do primeiro outorgante;
- c) O estágio comporta um total de 460 (quatrocentas e sessenta) horas para um formando do 12º Ano e 140 (cento e quarenta) horas para um formando do 11º Ano, as quais decorrerão durante 7 (sete) horas diárias e 5 (cinco) dias por semana;
- d) O segundo outorgante assume o compromisso da subscrição de contrato de seguro para os formandos em estágio;
- e) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossiê individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil do técnico e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

- f) Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região.

Cláusula Sexta

Reuniões

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e avaliação do estágio, bem como implementar possíveis medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários;

Cláusula Sétima

Ações

As ações que vierem a ser aplicadas na sequência deste protocolo, são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Oitava

Outras situações

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Nona

Duração do contrato

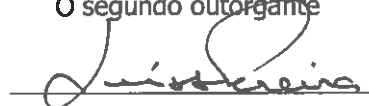
Este protocolo entra em vigor nas respetivas datas de início de cada Formação em Contexto de Trabalho, ou seja a 13/03/2017 para um formando do 12º Ano e a 12/06/2017 para um formando do 11º Ano e terá a duração de setenta dias e vinte dias, entendendo-se estes, os períodos necessários para a realização das 460 h e 140 h de estágio, respetivamente, podendo contudo o presente prazo ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Rio Tinto, 13 de março de 2017

O primeiro outorgante



O segundo outorgante



John Cotton